



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 260 / 2003

Dispõe sobre a concessão de reajustes salariais aos servidores públicos municipais do quadro suplementar de pessoal afetos à área de construção civil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É assegurado aos servidores públicos municipais do quadro suplementar de pessoal afetos à área de construção civil da Prefeitura Municipal de Natividade um reajuste salarial de 25% (vinte por cento), a incidir sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. São considerados integrantes do quadro suplementar de servidores públicos municipais da área de construção civil os seguintes cargos:

- I - Apontador;
- II - Armador;
- III - Auxiliar de Carpintaria;
- IV - Auxiliar de Manutenção;
- V - Bombeiro Hidráulico;
- VI - Calceteiro;
- VII - Carpinteiro;
- VIII - Carpinteiro Nível I;
- IX - Eletricista de Instalação;
- X - Encarregado de Turma;
- XI - Pedreiro;
- XII - Pedreiro Sênior;
- XIII - Pintor.

Art. 3º - O presente diploma legal é acompanhado das exigências previstas no artigo 16, I e II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo – cálculo do impacto financeiro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes, pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Município de Natividade, 11 de agosto de 2003.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: smg@natividade.rj.gov.br
Site: www.natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 260 / 2003

| Cálculo do Impacto Financeiro para Reajuste dos Cargos Públicos Municipais do Quadro Permanente de Pessoal Afetos à Área de Construção Civil | | | | | |
|---|---------------|-------------------------|---|---|---|
| Denominação dos Cargos e Empregos da Construção Civil | Quant. | Vencimento Atual | Venc. após a majoração do salário mínimo | Reajuste de 25% para construção civil (valor real) | Venc. bás. por servidor após reajuste de 25% |
| Apontador | 2 | R\$ 217,54 | R\$ 240,00 | R\$ 63,85 | R\$ 271,93 |
| Armador | 1 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 72,52 | R\$ 362,59 |
| Auxiliar de Carpintaria | 1 | R\$ 217,54 | R\$ 240,00 | R\$ 31,93 | R\$ 271,93 |
| Auxiliar de Manutenção | 1 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 72,52 | R\$ 362,59 |
| Bombeiro Hidráulico | 1 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 72,52 | R\$ 362,59 |
| Calceteiro | 2 | R\$ 261,05 | R\$ 261,05 | R\$ 130,53 | R\$ 326,31 |
| Carpinteiro | 1 | R\$ 261,05 | R\$ 261,05 | R\$ 65,26 | R\$ 326,31 |
| Carpinteiro Nível I | 2 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 145,04 | R\$ 362,59 |
| Eletricista de Instalação | 3 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 217,55 | R\$ 362,59 |
| Encarregado de Turma | 6 | R\$ 216,00 | R\$ 240,00 | R\$ 180,00 | R\$ 270,00 |
| Pedreiro | 12 | R\$ 261,05 | R\$ 261,05 | R\$ 783,15 | R\$ 326,31 |
| Pedreiro Sênior | 3 | R\$ 290,07 | R\$ 290,07 | R\$ 217,55 | R\$ 362,59 |
| Pintor | 4 | R\$ 261,05 | R\$ 261,05 | R\$ 261,05 | R\$ 326,31 |
| Total | | | | R\$ 2.313,46 | |
| Encargos Trabalhistas e Previdenciários (25,19%) | | | | R\$ 582,76 | |
| Impacto Financeiro Mensal | | | | R\$ 2.896,22 | |

| Metodologia do Cálculo para Impacto Trabalhista e Previdenciário dos Servidores Efetivos | |
|---|---------------|
| NatPrevi | 13,00% |
| Provisão NatPrevi 13.º | 1,08% |
| Provisão NatPrevi Férias | 0,00% |
| Provisão 13.º | 8,33% |
| Provisão Férias | 2,78% |
| Total | 25,19% |

Obs.1: Não foi considerado, para os cálculos acima, os adicionais de tempo de serviço e a provisão para a Licença Especial.

Obs.2: Os encargos referentes ao NatPrevi foram calculados considerando a média de alíquota, haja vista que os valores precisos são 12, 13 e 14%, dependendo do valor do vencimento do servidor.

Município de Natividade, 11 de agosto de 2003.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: smg@natividade.rj.gov.br
Site: www.natividade.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051 – e-mail: smg@natividade.rj.gov.br
Site: www.natividade.rj.gov.br